



PREFEITURA DE

MONTE MOR

GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2212, de 28 de outubro de 2015

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2015 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.015 Lei Municipal nº 2.019 de 25 de Novembro de 2.014, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.01 – Secretaria da Saúde

10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria da Saúde

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 543 – R\$ 2.500.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.500.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2008.2043.- Manutenção – Bloco 01 – Atenção Básica

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 580 R\$ 2.500.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 2.500.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.925/14 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de outubro de 2015.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana